



*Representante da República  
para a Região Autónoma dos Açores*

Sua Excelência  
o Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral  
Rua Marcelino Lima  
9900 - 858 HORTA

Angra do Heroísmo, 30 de Março de 2010

*Excelência:*

O Tribunal Constitucional, pelo Acórdão nº 119/2010, de 26 de Março, decidiu pronunciar-se pela inconstitucionalidade das normas constantes:

- da parte principal do nº. 1 do artigo 10º
- e do artigo 14º, nº. 2, alínea b)

ambas do Decreto nº 8/2010, aprovado na sessão de 10 de Fevereiro pela Assembleia Legislativa a que Vossa Excelência superiormente preside.

Nesta conformidade, e pelos fundamentos constantes desse Acórdão, veto o Decreto nº 8/2010 dessa Assembleia Legislativa, nos termos do disposto no artigo 279º, nº. 1, da Constituição da República Portuguesa, devolvendo-o para os efeitos tidos por convenientes.

Apresento a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os meus respeitosos cumprimentos.

*De afeto e de mais afecto  
Considerado*

O Representante da República

José António Mesquita

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 1299 Proc. Nº 102

Data: 16/03/30 Nº 17, 2009